



uniderp

**UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP**

**EDITAL 09/2020**

**PROCESSO DE SELEÇÃO AO CURSO DE GRADUAÇÃO DE MEDICINA 2021/1**

O Reitor Taner Douglas Alves Bitencourt da **Universidade Anhanguera - UNIDERP**, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o presente Edital contendo orientações quanto ao **Processo Seletivo na modalidade Online** para ingresso no Curso de Graduação em Medicina, no primeiro semestre do ano de 2021.

## **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Processo de Seleção (PS) para o Curso de Medicina, conforme Portaria Normativa nº 99, de 9 de fevereiro de 2018 publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2018 será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicados durante a vigência desta Seleção.

**§ 1º** - O Processo de Seleção pela modalidade Online destina-se a selecionar, classificar e convocar candidatos para ingresso no Curso Superior de Graduação em Medicina, modalidade presencial, de acordo com o artigo 44, inciso II da Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da portaria 391/2002, e portaria normativa 23/2017 e demais legislações vigentes.

**Art. 2º** - O Processo de Seleção de caráter eliminatório e classificatório, destina-se a selecionar e classificar candidatos ao Curso de Graduação em Medicina oferecido pela **Universidade Anhanguera - UNIDERP**, no turno e limites de vagas estabelecidas no presente Edital, exclusivamente para o primeiro semestre de 2021 e compreenderá exames de conhecimentos, mediante Aplicação de Provas Objetivas e de Redação em um único dia de Prova;

**§ 1º** - A programação do Processo Seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

§ 2º - Antes de optar pelo Processo Seletivo, o candidato deverá conhecer o Edital, na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, declarando, no ato da inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

§ 3º - O Curso de Graduação em Medicina da **Universidade Anhanguera - UNIDERP**, de acordo com o Art. 44, inciso II, da Lei nº 9294, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estará aberto à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no **Processo Seletivo Vestibular** e tenham concluído Ensino Médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato da matrícula, conforme determina o **Capítulo III**.

**Art. 3º** - O Processo Seletivo Vestibular com Prova Online para ingresso ao curso de graduação de medicina da **Universidade Anhanguera - UNIDERP** visa preencher **110 (cento e dez) vagas** para o primeiro semestre letivo de 2021/1;

§ 1º - A **Universidade Anhanguera - UNIDERP**, a qualquer tempo, verificando a existência de vagas remanescentes e não preenchidas nos Processos Seletivos ofertadas neste Edital, poderá fazer novas seleções em datas e horários específicos.

§ 2º - Caso haja vagas ociosas durante o processo de matrícula poderão ser convocados os aprovados em outras modalidades de seleção, observando as condições de ingresso específicas de cada modalidade;

§ 3º - As vagas serão reservadas proporcionalmente as vagas destinadas ao Fundo de Financiamento Estudantil (FIES). Sendo distribuídas conforme indica a seguir:

- a) Os candidatos classificados no Vestibular iniciarão as aulas no período letivo 2021/1 de acordo com a lista de classificação, considerando os candidatos que forem convocados e não realizarem a matrícula dentro do prazo previsto;
- b) Ocupadas às vagas dos candidatos contemplados com o Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), para os que optarem por essa modalidade, e que se inscreverão pelo Sistema Informatizado do FIES (SisFIES) ou equivalente, seguir-se-ão as orientações publicadas pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) As vagas que não forem preenchidas pelo FIES, conforme disposto nos itens **a** e **b** deste Edital serão remanejadas para os candidatos que participaram das provas nas datas e horários do Anexo I, para cada um dos períodos letivos indicados. A convocação se dará de acordo com a lista classificatória, até o limite de preenchimento das vagas.

**Art. 4º** - A execução do Processo Seletivo Vestibular com Prova Online, será de responsabilidade da Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos Ltda - CONSULTEC, sob supervisão da **Universidade Anhanguera - UNIDERP**.

**Art. 5º** - O curso e atos regulatórios assim como o seu local de funcionamento estão descritos no Anexo III.

**Art. 6º** - Havendo alteração de vagas, cursos ou habilitações, por atos legais do MEC ou dos Órgãos Colegiados competentes ou ainda em virtude das ações de para enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e em atendimento a decretos estaduais e municipais vigentes a qualquer época, as disposições desses atos vigorarão para o presente Processo Seletivo, no que couber.

## **CAPÍTULO II - PROCESSO SELETIVO**

### **1 - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** - As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular Tradicional, na Modalidade Online serão realizadas de 04/11/2010 a 27/11/2010, conforme estabelecido, no ANEXO I - Cronograma de Eventos dos Processos Seletivos. O encerramento das inscrições ocorrerá, impreterivelmente, às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia das inscrições, 27/11/2010 no site **www.consultec.com.br**.

**§ 1º** - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, evitando ônus quanto ao pagamento da Taxa de Inscrição.

**§ 2º** - O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus ANEXOS, devendo o candidato declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da matrícula.

**§ 3º** - Será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações feitas sobre o Processo Seletivo, a situação de sua inscrição, assim como proceder com a consulta no site para obter informações quanto o seu local de realização das provas.

**§ 4º** - A **Universidade Anhanguera - UNIDERP** e a CONSULTEC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição *via internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

§ 5º - Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponibilizado no site **www.consultec.com.br** e efetivar o pagamento da taxa de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** até o último dia da inscrição, em 27/11/2010.

§ 6º - O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.consultec.com.br** e deverá ser impresso para o pagamento da Taxa de Inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da Ficha de solicitação de inscrição *online*.

§ 7º - O pagamento da taxa de inscrição deverá respeitar a data de vencimento do boleto, considerando o prazo máximo de impressão, último dia de realização do pagamento, conforme ANEXO I.

§ 8º - O boleto bancário poderá ser pago em qualquer Banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

§ 9º - A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa correspondente, a partir dos arquivos enviados pelo correspondente bancário à CONSULTEC. Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição.

§ 10º - O candidato deverá verificar a situação da sua inscrição por meio do site **www.consultec.com.br**, no campo ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÃO, até 72 horas após do pagamento do boleto bancário.

§ 11º - O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da **Universidade Anhanguera - UNIDERP**.

§ 12 - Somente será permitido ao candidato efetuar uma inscrição, por Processo Seletivo, a qual após efetivada e confirmado o pagamento será entendida como a inscrição válida.

§ 13º - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

§ 14º - É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros Certames.

§ 15º - Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de RG do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios no requerimento.

**Art. 8º** - As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Universidade Anhanguera - UNIDERP** do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO, em qualquer tempo, aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações inverídicas ou falsas.

**Art. 9º** - Para efeito do Processo de Seleção, são considerados documentos oficiais de identidade as carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, além das carteiras de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), o Passaporte, a Carteira de Habilitação com foto em prazo de validade e as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei, tenham validade de documento de identidade.

**§ 1º** - Durante a Aplicação das Provas, documento de identificação, dentre os citados no **Art. 9º**, poderá ser solicitado ao candidato.

**§ 2º** - A constatação superveniente de qualquer irregularidade na identificação do candidato que tenha se submetido ao Processo Seletivo, incluindo-se, mas não se limitando, a constatação de falsidade ideológica e/ou documental, ensejará a imediata desclassificação do candidato, independentemente do momento em que a irregularidade for constatada.

### **1.1 - Inscrição de Treineiros**

**Art. 10º** - Poderão inscrever-se os candidatos cuja conclusão do Ensino Médio ou equivalente se efetive até a época marcada para a matrícula dos candidatos aprovados, ficando todos os candidatos cientes de que a não apresentação da documentação exigida no ato de matrícula acarreta, irrecorrivelmente, sua desclassificação no concurso.

**§ 1º** - A **Universidade Anhanguera - UNIDERP** poderá receber inscrições de interessados que pretendam, apenas e tão somente, colocar à prova seus conhecimentos em situação real de Processo Seletivo (os denominados candidatos “treineiros”). A taxa de inscrição será R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**§ 2º** - Como forma de acompanhamento e verificação de sua atuação, os candidatos treineiros bem como os demais concorrentes poderão acessar o endereço eletrônico **www.consultec.com.br** com o número do RG e data de nascimento para obter relatório de desempenho individual.

**Art. 11º** - Os candidatos cuja conclusão de Ensino Médio não se enquadre na data-limite estabelecida no **Art. 2º** e **§ 3º** não poderão realizar matrícula sob nenhuma hipótese.

## 1.2 - Candidatos Portadores de Deficiência

**Art. 12º** - O candidato portador de deficiência, motora, visual ou auditiva e que necessite de condições especiais de atendimento para a realização da prova, deverá encaminhar pelo e-mail [uniderp@consultec.com.br](mailto:uniderp@consultec.com.br) o requerimento contendo a solicitação e anexar laudo médico para ciência constando data, código da identificação da doença (CID), tipo de atendimento a ser prestado, assinatura e carimbo do médico, à instituição até 10 (dez) dias antes da data prevista para aplicação da prova e caberá a Comissão analisar o caso e deliberar sobre a viabilidade da realização da prova em local ou condições especiais.

§ 1º - Os candidatos que não fizerem a solicitação de elaboração de provas especiais até a data estabelecida no Edital, NÃO terão a garantia da deliberação por parte da Comissão do Concurso para a concordância do atendimento necessário à sua condição.

## 1.3 - Uso do Nome Social

**Art. 13º** - O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), que desejar o atendimento pelo nome social deverá:

- a) Encaminhar pelo e-mail [uniderp@consultec.com.br](mailto:uniderp@consultec.com.br) o requerimento devidamente preenchido, que estará disponível no site [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br) para a **CONSULTEC**, no período de inscrição, anexando fotocópia do seu documento de identidade juntamente com o requerimento, constando dados e formalização do nome Social.
- b) Para o candidato menor de dezoito anos o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, autorizando o uso do nome social do requerente.
- c) Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender ao disposto nos termos previstos cabendo à **Universidade Anhanguera - UNIDERP** a análise e deferimento da solicitação do uso do nome social.

## 1.4- Indeferimento das Inscrições

**Art. 14º** - Serão indeferidas as inscrições que descumprirem as formalidades exigidas neste Edital ou as normas complementares que venham a ser publicadas durante a vigência desta Seleção;

## 2 - DAS PROVAS ONLINE

**Art. 15º** - A Prova do Processo Seletivo 2021.1, na Modalidade Online, para o Curso de Graduação de Medicina da **Universidade Anhanguera - UNIDERP** será constituída de uma Prova Discursiva a Redação, valendo 10 pontos e uma Prova Objetiva por Área de Conhecimento englobando Linguagens, Matemática /Raciocínio Lógico, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, totalizando 55 questões objetivas valendo 01 ponto cada uma .

**§ 1º** - A Prova Objetiva será composta de 12 questões de Língua Portuguesa e Literatura, 10 questões de Língua Estrangeira (Inglês), 10 questões de Matemática e Raciocínio Lógico, 11 questões de Ciências Humanas, 12 questões de Ciências da Natureza e 1 Redação.

**-§ 2º** As questões da Prova Objetiva avaliarão a demonstração da capacidade de observação, além da interpretação de dados e fatos, reflexão crítica e criativa para a identificação de respostas corretas aos enunciados propostos. As questões serão apresentadas com base em textos, imagens, questionamentos ou afirmações fundamentadas, baseado na análise do enunciado da questão.

**§ 3º** - Nas questões de Linguagem estarão englobadas questões de Língua Portuguesa, privilegiando a compreensão e interpretação de textos informativos e/ou literários por meio da utilização adequada dos mecanismos da língua, como os operadores argumentativos e os campos semânticos que a constroem, e as de Língua Estrangeira - esse grupo de questão pretende enfatizar as linguagens como mecanismo da comunicação;

**§ 4º** - Nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico serão cobradas habilidades essenciais, tais como o domínio do uso adequado da linguagem matemática, a interpretação e expressão (verbal e textual) dos fenômenos naturais, físicos e econômicos, transcrição de mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa, identificando padrões matemáticos em situações reais.

**§ 5-** Nas questões de Ciências Humanas serão abordadas as relações sociais que se estabelecem entre indivíduos, grupos, segmentos e classes sociais ao longo da história, e na contemporaneidade, a organização social e política do Brasil e do mundo, além de aspectos sobre ética e cidadania. Os temas relacionados às questões ligadas a Geografia buscarão tratar a realidade social presente, por meio da investigação sobre o espaço e a ação humana no âmbito das relações sociais.

**§ 6** Nas questões de Ciências da Natureza será dado foco primordial ao domínio dos conteúdos próprios dessa área e tratarão dos impactos das tecnologias na vida pessoal e nos aspectos sociais. As mudanças rápidas em todos os setores da vida social serão temas relacionados com o uso de novas tecnologias que promovem a igualdade social através da conquista das oportunidades de vida e o avanço da Ciência, especialmente na área de saúde e qualidade de vida. Serão incluídos também conteúdos sobre o meio ambiente, ecologia, fatos e fenômenos de natureza científica, aplicação das leis físicas no cotidiano, a importância da química para o desenvolvimento científico-tecnológico, numa interação entre

homem e natureza, contextualizando a diversidade das espécies biológicas a luz do processo evolutivo e que associem os conhecimentos da Física e da Química na interpretação dos fenômenos biológicos, em situações do cotidiano.

**Art. 16º** - Os Programas das Provas utilizados como base para elaboração das Provas e preparação dos candidatos encontram-se no Anexo II do Edital .

**Art. 17º** Para a realização da Prova Online, deve ser observado o que se segue:

**§ 1º** - A **Prova Online** do Processo Seletivo acontecerá no dia **05 de dezembro de 2020**, no turno vespertino, em horários e orientações específicas de segurança e sigilo fornecidas por meio do **Cartão de Convocação do Candidato**, no **AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO**.

**§ 2º** - O **Cartão de Convocação** é um documento de leitura obrigatória pelo Candidato, sem o qual não obterá as orientações específicas de segurança e sigilo para a realização da Prova Online.

**§ 3º** O **Cartão de Convocação** será disponibilizado no site da Consultec [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br), na Área de “Acompanhamento de Inscrição” do referido Processo Seletivo, em **03/12/2020, a partir das 16:00h**. O acesso ao Cartão de Convocação será individual e deverá ser feito, mediante a indicação da data de nascimento do candidato e do número do documento de identificação utilizado durante as inscrições ou da data de nascimento do candidato e do CPF.

**§ 4º** O candidato deverá estar disponível às 13h45, à frente do computador para a realização da Prova Online que terá início às 14h, com duração de 4 horas e trinta minutos.

**§ 5** Caso o candidato necessite de algum esclarecimento sobre as informações apresentadas no **Cartão de Convocação**, para acesso ao **AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO**, deverá encaminhar e-mail através do endereço eletrônico [uniderp@consultec.com.br](mailto:uniderp@consultec.com.br) até 04 de dezembro de 2020 (sexta) às 18h.

**§ 6** Não será permitida a realização de provas em dia e horários diferentes do estabelecido neste Edital e descritas no Cartão de Convocação.



## **Art.18º - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS e OBRIGATÓRIAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE.**

§ 1º O AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO possui protocolo HTTPs, utilizando a criptografia entre o navegador do usuário e o servidor, garantindo que ocorra com segurança o tráfego das informações na rede.

§ 2º O acesso do candidato ao AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO será individualizado, mediante usuário e senha criptografados (constantes do Cartão de Convocação), sendo confirmada a entrada do candidato no ambiente, utilizando exclusivamente os navegadores: Google Chrome ou Mozilla Fox.

§ 3º Durante a realização da Prova, o Programa SEB - Safe Exam – versão 2.4 Browser Seguro – a ser utilizado pelo candidato dentro da plataforma de provas online, permanecerá travado, impedindo o uso de qualquer recurso do computador, até a finalização da avaliação.

§ 4º Durante a realização da Prova será utilizado software reconhecimento facial, recurso de monitoramento online, assegurando a identificação do candidato.

§ 5º Ao acessar o AMBIENTE VIRTUAL de AVALIAÇÃO, o candidato receberá as Instruções de realização da Prova Online na tela do sistema, sendo obrigatório acatar todos os critérios de segurança e sigilo apresentados sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

§ 6º É terminantemente proibido durante a Prova Online o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, “bip”, agenda eletrônica, tokens, dispositivos de áudio, tablets, fones de cabeça ou de ouvido, outros notebooks, palmtop, receptor, gravador, smartphone, ou outros equipamentos similares).

§ 7º Não será permitido durante a realização da prova, o uso de bonés, chapéus, toucas, lenços, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão e reconhecimento da face do candidato e a visão total das suas orelhas. Os candidatos de cabelos longos deverão prendê-los, liberando a visualização completa de sua face.

§ 8º Verificar se não há nenhum programa de acesso remoto ao equipamento, que deverá ser mantido desinstalado durante toda a aplicação da prova.

§ 9º No espaço de realização de provas será terminantemente proibido a presença de qualquer outra pessoa, tais como: familiares, amigos, crianças, bem como a presença de animais.

§ 10º Para a realização da Prova Online será necessário que o candidato tenha um computador (desktop ou notebook), de acordo com as especificações abaixo:

- a) Com câmera (webcam) integrada e microfone externo liberado.
- b) Com conexão de internet adequada e estável.
- c) Com *Programa SEB - Safe Exam – versão 2.4 Browser Seguro*, previamente instalado:
- d) [https://sourceforge.net/projects/seb/files/seb/SEB\\_2.4/SafeExamBrowserInstaller.exe/download](https://sourceforge.net/projects/seb/files/seb/SEB_2.4/SafeExamBrowserInstaller.exe/download)
- e) Que opere exclusivamente no Sistema Operacional *Windows*.
- f) Que opere com os navegadores habilitados *Google Chrome ou Mozilla Firefox* para login no AMBIENTE VIRTUAL de AVALIAÇÃO – AVA.

§ 11º O candidato NÃO deverá utilizar o sistema operacional MacOS por ser incompatível com o navegador *Programa SEB - Safe Exam – versão 2.4 Browser Seguro*, a ser instalado obrigatoriamente para a realização da prova.

#### Art.19º - ACESSO A PROVA ONLINE

§ 1º Às 14h, o candidato acessa o AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO, utilizando o *link, login e senha* fornecidos exclusivamente pelo Cartão de Convocação, por meio exclusivamente dos navegadores *Google Chrome ou Mozilla Firefox*.

- a) O candidato acessa as provas clicando em: “**Provas Online**” e, em seguida, “**Ir para a Avaliação**”.
- b) O sistema solicita o cadastro da foto. O candidato clica em “**Tirar foto**”, “**Salvar**” ou “**Tirar nova foto**”, para a captura da sua imagem para reconhecimento facial.

§ 2º O sistema solicitará que o candidato clique em “**Ir para o Safe Exam Browser**” e confirme, novamente, em “**Abrir Safe Exam Browser**”. O *SEB - Safe Exam – versão 2.4 Browser Seguro*, previamente instalado, será acionado pelo Sistema como o navegador oficial para realização da Prova Online.

§ 3º O candidato deverá ler as Instruções e clicar em “**Concordo com as Instruções**” e depois clica em “**Iniciar Prova Online**”.

§ 4º O candidato deverá salvar a sua resposta a cada Questão Objetiva e Prova de Redação finalizada. Não aguarde o final do tempo de prova para realizar o salvamento da sua avaliação.

§ 5º O candidato deverá formalizar a entrega da sua prova, para ser capturada e avaliada pelo sistema, clicando em “**Entregar Prova**”. O candidato poderá utilizar o cronômetro, disponível em tela, para assegurar a entrega da sua prova, dentro do período estabelecido para a realização da mesma.

§ 6º Links para Tutoriais:

1. [Tutorial de Telas Acesso ao Ambiente Virtual de Avaliação - AVA.](#)
2. [Tutorial de Instalação do Safe Exam Browser-versão 2.4.](#)

## **Art. 20º - ASPECTOS DE SEGURANÇA DO AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO**

§ 1º Ao acessar o AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO, o candidato receberá as Instruções de realização da Prova Online na tela do sistema, sendo obrigatório acatar todos os critérios de segurança e sigilo apresentados sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

§ 2º O AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO possui protocolo HTTPS, utilizando a criptografia entre o navegador do usuário e o servidor, garantindo que ocorra com segurança o tráfego das informações na rede.

§ 3º O programa/navegador seguro Safe Exam Browser (SEB) 2.4 é parte integrante do AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO e do sistema de Prova Online. O candidato deverá seguir as etapas de instalação do SEB, antes da realização da prova. Sem a sua instalação correta, NÃO será possível realizar a Prova Online.

§ 4º Durante a realização da Prova, o Safe Exam Browser - versão 2.4, impedirá o uso de qualquer recurso do computador, até a finalização da avaliação. O uso exclusivo deste programa, dentro do sistema de prova, bloqueia a visualização de todas as janelas ativas, ou a possibilidade de prints ou gravação de tela, cópias ou colagem de textos, minimização ou troca de tela.

§ 5º Durante a realização da Prova Online será utilizado software de Reconhecimento Facial, recurso de monitoramento online, assegurando a identificação do candidato, com a captura de imagens do candidato. Esse procedimento acontecerá durante todo o tempo de realização a prova.

§ 6º Para a captura de imagens fidedignas por meio da webcam integrada, e para que seja possível haver o Reconhecimento Facial, recomendamos:

- a) Ter uma boa iluminação do ambiente (luz acesa de preferência);
- b) Evitar iluminação indireta, diagonal ou contraluz;

- c) Enquadrar o rosto inteiro (visão frontal);
- d) Evitar fotos capturadas com baixa luminosidade, ou com sombra ou nevoa.

§ 7º Durante a Prova Online será permitido ao candidato o uso de uma garrafa, squeeze, ou copo de vidro transparente e sem cor, e consumo de alimentos leves que não impeçam a captura das fotos.

§ 8º Durante a Prova Online será permitido o uso de uma caneta e uma única folha de papel (totalmente branco), que poderá ser exposta, a pedido, durante a Prova. Esse papel destina-se APENAS à realização de cálculos numéricos requeridos em determinadas questões, e de acordo com as instruções de prova.

§ 9º Durante toda a prova, o candidato será monitorado pelo sistema, devendo sempre manter o seu rosto visível, preferencialmente cabelo preso, sem uso de máscara facial, sendo enquadrado para a câmera, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo.

§ 10º Todas as imagens capturadas pelo sistema serão salvas para avaliação de Reconhecimento Facial do candidato, em qualquer fase e a qualquer tempo.

**Art. 21º** - A CONSULTEC e a **Universidade Anhanguera - Uniderp** não se responsabilizarão pela inadequação de equipamentos e/ou pela falta de conexão de banda larga/internet no dia e horário de realização da prova online, bem como, ausência de fornecimento de energia ou qualquer problema que afete, impeça ou interrompa a conexão do candidato antes, e durante a realização da sua prova

**Art. 22º.** Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não acessar o AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO no horário determinado em Edital, seja qual for o motivo alegado;
- b) Se ausentar da frente do computador, ou não estiver em posição adequada (sentado à frente da tela), ou ainda estiver em posição suspeita ou inadequada (deitado ou em diagonal ou em pé), ou não se posicionar de forma centralizada (em relação à câmera).
- c) Tentar sair ou tentar acessar outro browser ou navegador fora do AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO, durante a execução da Prova Online;
- d) Se ausentar do AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO, sem ter realizado a conclusão da prova, ou sem utilizar os comandos de finalização determinados pelo sistema;
- e) Se ausentar do AMBIENTE VIRTUAL DE AVALIAÇÃO por problemas com a conexão de internet, ou pela interrupção de fornecimento de energia elétrica;
- f) Se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas ou em tentativa de fraude em qualquer etapa desta seleção, a ser averiguada pela CONSULTEC;

- g) For surpreendido em comunicação com outras pessoas frente à câmera ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, máquina calculadora ou similar;
- h) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, mesmo que desligado, ou com bateria desacoplada, (telefone celular, fones de ouvido, tokens, relógios digitais, agenda eletrônica, outro notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares);
- i) Obter nota zero na Prova de Redação ou na Prova Objetiva;
- j) Descumprir as normas constantes deste Edital ou impostas pela CONSULTEC;
- k) For constatado, de forma superveniente, qualquer irregularidade, na identificação do candidato, incluindo, mas não se limitando à constatação de falsidade ideológica e/ou documental. A eliminação do candidato poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que comprovada a irregularidade;
- l) For eliminado no Ponto de Corte estabelecido para o Processamento dos Resultados;
- m) Não apresentar a documentação exigida para a Matrícula no prazo determinado.

**Art. 23º** A eliminação do candidato poderá ocorrer a qualquer tempo, na hipótese de comprovação de infração cometida determinando o cancelamento da sua matrícula no Curso. A relação constante no Art.23 não é taxativa, podendo haver eliminação se for observado pela Coordenação do Processo Seletivo a utilização de outros meios ilícitos praticados pelo candidato, mesmo após a Aplicação das Provas.

**Art. 24º** A CONSULTEC e a **Universidade Anhanguera - Uniderp** não se responsabilizam:

- n) Pela conexão de internet ou pelo compartilhamento de banda larga no local de provas escolhido pelo candidato.
- o) Pela ausência ou interrupção do fornecimento de energia elétrica no local.
- p) Pela configuração de equipamentos/microcomputadores/desktop, etc. utilizados pelos candidatos durante a realização de suas provas, bem como pela instalação inadequada do *Programa SEB - Safe Exam – versão 2.4 Browser Seguro* e pela não liberação/habilitação correta da webcam integrada.
- q) Ou por qualquer custo com operadoras de telefonia, ou provedores de banda larga para acesso à internet para prestar as provas do Processo Seletivo.

**Art. 25º** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em dias de sábados, domingos ou feriados.

**Art. 26º** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas.

**Art. 27º** A **Universidade Anhanguera - Uniderp** exime-se das despesas com deslocamentos, viagens e estadias dos candidatos para prestar as Provas do Processo Seletivo.

**Art. 28º** Será disponibilizada no dia posterior a data da Aplicação, a Prova aplicada ao candidato, bem como o Gabarito da Prova Objetiva a partir das 16 (dezesesseis ) horas no site [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br).

**Art. 29º** - Os candidatos poderão interpor recurso dos gabaritos das questões, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar data e horário de publicação dos mesmos, utilizando o sistema de recursos, acessando [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br) o mesmo local em que realizou sua Inscrição. Não serão aceitos os recursos sobre o resultado da Prova Subjetiva (“Redação”).

**§ 1º** - Recursos interpostos fora do prazo ou das condições não previstas no caput deste artigo não serão analisados, sendo indeferidos;

**§ 2º** - Após a análise dos Recursos dos gabaritos preliminarmente divulgados, se fará a publicação dos gabaritos definitivos, que poderão estar retificados ou ratificados;

**§ 3º** - O efeito da anulação de questão ou troca de gabarito, quando acatado pela Banca de Avaliação será estendido para todos os candidatos, independentemente de o candidato ter ou interposto Recurso. Caso a questão seja anulada o ponto a ela atribuído será considerado para todos os candidatos;

**§ 4º** - O resultado do Recurso ficará à disposição do candidato, no mesmo local utilizado para realizar o questionamento, sendo de responsabilidade do candidato a sua verificação. Respondido o Recurso o candidato é considerado ciente do resultado do recurso para todos os fins e efeitos legais;

**§ 5º** - Por conter caráter técnico a decisão da Banca Examinadora é proferida em caráter definitivo de última instância.

### 3 – DA CORREÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

**Art. 30º** - A correção da Prova de Redação, levará em consideração a pertinência da abordagem feita pelo candidato ao conteúdo apresentado na proposição do tema, a qualidade e adequação da linguagem; clareza e objetividade, bem como coerência e coesão das ideias expostas na formulação do texto. A Redação vale 10 pontos, podendo ser emitida nota parcial.

**Art. 31º** - A correção das Provas será realizada por Equipes de Corretores especializados, adotando-se critérios de correção alinhados à Banca de Elaboradores.

**Art. 32º** - Serão adotados os seguintes pesos por Prova e grupo de questão por Área de Conhecimento:

- a) Questões de Língua Portuguesa - **peso 3**;
- b) Questões de Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol) - **peso 2**;
- c) Questões de Matemática e Raciocínio Lógico - **peso 2**;
- d) Questões de Ciências Humanas - **peso 2**;
- e) Questões de Ciências da Natureza - **peso 4**;
- f) Prova de Redação - **peso 3**.

**Art. 33º** - Será atribuída nota 0 (zero) à Redação que:

- a) Se afastar do Tema Proposto;
- b) For apresentada sob forma de verso;
- d) Permitir a identificação do candidato.
- e) For escrita de forma indecifrável;
- f) For pré-fabricada (recortada, ou comum a qualquer tema, nariz de cera).

**Art. 34º** - A classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados eliminados, conforme Artigo 23º deste Edital.

**Art. 35º** - O processamento da classificação adotará, como metodologia de apuração dos resultados, a padronização das notas obtidas pelos candidatos, em cada grupo de questões por Área de Conhecimento e da Prova de Redação, considerando-se o cálculo da média aritmética e de desvio e meio padrão, respeitando-se a opção do candidato declarada no ato da inscrição.

**Art. 36º** - Serão adotados os seguintes procedimentos para a padronização dos escores:

A - Cálculo das notas brutas (total de pontos obtidos por cada candidato por grupo de questões e Prova de Redação);

B - Cálculo da média aritmética e do desvio padrão de todos os candidatos, como se segue;

C - Cálculo dos escores padronizados (transformação do total de pontos de cada candidato, por grupo de questões e por Nota de Redação, em nota padronizada), utilizando as seguintes fórmulas:

**Cálculo da Média:**

$$\bar{X} = \frac{\sum Xi}{N}$$

**Cálculo do desvio padrão:**

$$S = \sqrt{\frac{\sum (Xi - \bar{x})^2}{N}}$$

$\bar{X}$  = média do grupo

$Xi$  = nota bruta do candidato

$S$  = desvio padrão

$N$  = número de candidatos

$\Sigma$  = somatória

D - Cálculo do Escore global de cada candidato (somatório dos escores ponderados depois de aplicar os pesos estabelecidos no Artigo 31º).

### **Cálculo do Escore Ponderado NP x PESO = Total de Pontos da Prova ou conjunto de questões por área de Conhecimento**

a) Cálculo do ponto de corte de 1 ½ (um) desvio e- meio padrão (DP) abaixo da média aritmética dos escores globais dos candidatos, eliminando (desclassificando) os que não obtiverem rendimento final, igual ou superior ao Ponto de Corte estabelecido.

b) Realização da Classificação dos candidatos não eliminados pelo ponto de corte, em ordem decrescente dos escores globais obtidos.

c) O candidato classificado dentro do número de vagas constante neste Edital, será considerado aprovado, sendo convocado para efetuar sua matrícula.

**Art.37º** - Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º - Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

2º - Maior pontuação na Prova de Redação;

3º - Maior pontuação nas questões de Ciências Humanas;

4º - Maior pontuação nas questões de Ciências da Natureza;

5º - Maior idade.



**Art. 38º** - Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante neste Edital serão considerados aprovados e estarão aptos a efetivarem sua matrícula;

**Art. 39º** - Somente terão validade oficial para todos os efeitos as relações de classificados publicadas nos quadros de aviso da instituição de ensino através de Edital e no site [www.vestibulares.com.br](http://www.vestibulares.com.br).

**Art. 40º** - As relações de resultado final dos candidatos serão publicadas nos quadros de aviso da IES e nos sites, a partir da data prevista para o resultado no ANEXO I deste Edital. – CRONOGRAMA de EVENTOS

Parágrafo Único - Os candidatos terão acesso a Boletins de Desempenho Individuais, mediante acesso de dados solicitados no site [www.consultec.com.br](http://www.consultec.com.br), até 48 horas após a publicação dos Resultados Finais.

### **CAPÍTULO III - MATRÍCULAS**

**Art. 41º** Considerando o cenário atual devido à pandemia da COVID-19, o candidato convocado para matrícula deverá requerer sua matrícula através do e-mail [vestibular.medicina@uniderp.com.br](mailto:vestibular.medicina@uniderp.com.br), ou por outrem, mediante procuração adequada, nos termos fixados pela instituição.

§ 1º - Matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação do aluno à instituição de ensino.

§ 2º - As convocações à matrícula serão publicadas no quadro de avisos e pelo site <https://www.vestibulares.com.br/resultados-e-regulamentos>, em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância.

§ 3º - O prazo para efetivação da matrícula do candidato aprovado no Processo Seletivo será conforme Anexo I a partir de sua convocação e conforme editais de chamada para matrícula.

§ 4º - O Candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

**Art. 42º** - Serão exigidos dos candidatos convocados, na ocasião da matrícula, os seguintes documentos, juntamente com o original para conferência:

- a) RG (01) Via Legível (Obrigatório);
- b) CPF (01) Via Legível (Obrigatório);
- c) Atestado ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (01) Via Legível (Obrigatório para Transferência Externa);
- d) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso);
- e) Procuração com firma reconhecida em cartório para matrículas a serem realizadas por procurador (Obrigatório);
- f) Comprovante de Residência (01) Via Legível (pode ser entregue no decorrer do curso).

**§ 1º** - As matrículas dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deve ser anexada 01 (uma) cópia de CPF e RG de seu responsável.

**§ 2º** - O Setor de Atendimento ao Aluno - SAA procederá a análise da documentação apresentada na matrícula. Caso alguma documentação esteja incorreta, ilegível ou com dados faltantes, será devolvida ao aluno para providências de novas cópias, conforme determinado pela Sala Integrada de Coordenadores e Professores - SICP.

**§ 3º** - A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato.

**§ 4º** - No ato da matrícula, o candidato ou seu representante legal fará o aceite online do contrato de matrícula através do Portal do Aluno no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente.

**§ 5º** - Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

**§ 6º** - A decisão de que trata o parágrafo acima será proferida em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo de Seleção como a matrícula dos Candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no parágrafo anterior.

§ 7º - Os documentos enviados digitalmente deverão ser posteriormente entregues em cópias físicas na Instituição.

§ 8º - Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigidas perderão o direito à matrícula.

§ 9º - A **Universidade Anhanguera - UNIDERP** tem o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na Instituição de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade, falta de documentação competente ou situações afins) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido. O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da semestralidade de 2021/1;

§ 10º - O indeferimento será acompanhado de respectiva motivação e a restituição do(s) valor(es) pago(s) será(ao) integral(is);

§ 11º - Na hipótese de desistência do curso antes do início das aulas, possibilitando a convocação do próximo classificado no processo seletivo, será restituído ao candidato 90% (noventa por cento) do valor pago na matrícula. Não será restituído qualquer valor ao candidato em caso de desistência após a data de início das atividades conforme calendário acadêmico divulgado pelo estabelecimento contratado;

§ 12º - Após o pagamento da primeira parcela da semestralidade, o candidato poderá solicitar a desistência do curso em qualquer época do ano, ficando responsável pelo pagamento das parcelas até o mês da solicitação junto ao estabelecimento contratado, acrescido de multa de caráter compensatório no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor bruto das mensalidades vincendas (a vencer) até o término do semestre, considerando que a vaga permaneceu à disposição do candidato. Caso o candidato seja beneficiário de gratuidade (bolsa institucional) parcial ou integral e venha a desistir do curso antes do término do semestre, o candidato deverá restituir a contratada o valor correspondente a gratuidade recebida referente às mensalidades já quitadas

**Art. 43º** - Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado.

**Parágrafo Único** - O pedido de desistência de matrícula deve ser feito através do e-mail [atendimento.matriz@uniderp.com.br](mailto:atendimento.matriz@uniderp.com.br).

## **CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 44º** - A Instituição de Ensino reserva-se o direito de não montar turma na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior a 60% (sessenta por cento) das vagas oferecidas para os cursos neste Processo Seletivo, no caso de o mesmo não contar com número mínimo de alunos com matrícula confirmada. Nestes casos, o candidato poderá optar por outro curso que disponha de vagas disponíveis ou ainda requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.

**Art. 45º** - Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a Instituição de Ensino (IES) aceitou os documentos para matrícula e a quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar do aluno.

**Art. 46º** - Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente do endereço de oferta do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.

**Art. 47º** - O calendário escolar será publicado na Secretaria e no site da Instituição de Ensino.

**Art. 48º** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e aceitação das condições do referido Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

**Art. 49º** - Em virtude das ações para enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) e em atendimento a decretos estaduais e municipais vigentes a qualquer época, o presente Edital poderá, a qualquer tempo, sofrer alterações, exclusivamente, aplicáveis, ao Processo Seletivo de Vestibular Tradicional, a saber:

**§ 1º** - Data do Processo Seletivo, classificação e período de matrículas: a Universidade poderá alterar as datas previstas neste Edital, desde que comunicado a todos os candidatos com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de cada etapa em questão.

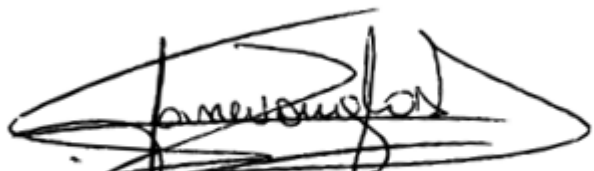
**§ 2º** - Forma e tipo de Processo Seletivo: para o Vestibular Tradicional, caso seja necessário face a possível enrijecimento de regras de isolamento social à época de Aplicação da Prova, a Universidade poderá adotar e prover novas formas de Aplicação do Processo Seletivo em questão, desde que comunicado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis aos candidatos e desde que regulamentado por normativas, decretos e/ou portarias de órgãos competentes.

**§ 3º** - Da data limite para aplicação: será considerado como limite a data de 15/01 para aplicação do processo seletivo de Vestibular Tradicional dentro do semestre letivo de 2021/1. Caso seja necessário a postergação além desta data, o processo de classificação destes candidatos, após a realização do processo seletivo, será automaticamente considerado para o semestre letivo de 2021/2, sem que haja por isso qualquer impacto no número de vagas disponibilizadas aos candidatos no momento da inscrição.

**§ 4º** - Toda a comunicação sobre andamento dos processos e alterações será realizada através do e-mail informado pelo próprio candidato no momento de sua inscrição, sendo sua inteira responsabilidade a veracidade dos dados informados.

**Art. 50º** - Os casos omissos serão resolvidos pela própria Instituição de Ensino (IES) ou Comissão Organizadora do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2020



---

Taner Douglas Alves Bitencourt  
Reitor da Universidade Anhanguera- Uniderp

**ANEXO I - PROGRAMAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2021/1**

<b>Tipo de Processo Seletivo</b>	<b>Data</b>
<b>Realização das Inscrições</b>	04 a 27/11/2020
<b>Último dia de Pagamento da Taxa de Inscrição</b>	27/11/2020
<b>Convocação para as Provas</b>	02/12/2020
<b>Aplicação das Provas</b>	05/12/2020
<b>Publicação dos Resultados</b>	11/12/2020
<b>Matrícula 1ª Chamada</b>	14 a 17/12/2020
<b>Demais Chamadas</b>	04 a 07/01/2021

## ANEXO II - MATRIZ DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PARA A PROVA ONLINE

### LÍNGUA PORTUGUESA

- Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e os códigos de linguagem de que ela dispõe para a produção e a recepção de conhecimento e para estabelecer as inter-relações de comunicação como produto das ações humanas.
- Utilizar, adequadamente, os mecanismos da norma culta da língua padrão.
- Identificar classes de palavras, suas flexões e seu emprego, suas funções morfológicas e morfossintáticas, simples e complexas, os termos de relação de sinonímia e de antonímia para usá-los, com clareza, na construção do pensamento.
- Identificar estilos de época em literatura e relacioná-los aos seus aspectos histórico-social, político e econômico.

### LÍNGUA ESTRANGEIRA

- Apresentar domínio da Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e de seus recursos linguísticos como forma de comunicação e apreensão do mundo de informação e de suas inter-relações com o conhecimento cultural e científico da humanidade.
- Ler e compreender o sentido de um texto, aplicando a estrutura gramatical da Língua Estrangeira (Inglês).
- Ser capaz de deduzir e inferir, de um texto, a sua compreensão através de um vocabulário já conhecido.
- Identificar a diversidade cultural local e global.
- Demonstrar domínio da leitura e compreensão de linguagens contemporâneas, na comunicação midiaticizada, como também nas relações grupais.
- Demonstrar a capacidade de construir um texto argumentativo, no qual seja defendido um ponto de vista pessoal, com clareza, correção, originalidade e coerência.

### MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO

- Saber utilizar a linguagem matemática, no que se refere ao conhecimento sistematizado, sendo capaz de interpretar e expressar (verbal e textualmente) os fenômenos naturais, físicos e socioeconômicos.
- Transcrever mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa.
- Identificar padrões matemáticos em situações reais.
- Ler, interpretar e utilizar representações matemáticas.
- Organizar o pensamento matemático, identificando as variáveis determinantes e secundárias.
- Explorar situações/problema, procurar regularidades, fazer e testar conjecturas, formular generalizações e pensar de maneira lógica.
- Distinguir e utilizar raciocínios dedutivos e indutivos.
- Selecionar estratégias e aplicá-las na resolução de problemas.
- Interpretar e criticar resultados em situações-problema, nas diversas áreas do conhecimento.
- Perceber a operação adequada, estimar a razoabilidade do resultado, localizar os dados, interpretar e decidir a sequência dos passos para resolver problemas.

- Estabelecer relações do conhecimento matemático com fatos do cotidiano, criando estratégias de resolução de problemas, adaptando-as às mais diversas situações apresentadas.
- Entender a matemática como uma produção histórico-cultural passível de transformação.
- Aplicar conhecimentos e métodos matemáticos nas várias áreas do saber humano.

## CIÊNCIAS HUMANAS

- Desenvolver a capacidade de fazer a leitura do espaço, utilizando-se da linguagem cartográfica como forma de orientação, locomoção e localização.
- Situar-se no espaço e no tempo.
- Perceber-se como ser humano agente de sua história e da história universal.
- Compreender a dinâmica das mudanças sociais ao longo do tempo e do espaço, para intervir e interagir como agente.
- Compreender o processo de desenvolvimento da sociedade, como sendo decorrentes das relações espaciais homem/natureza/sociedade em seus desdobramentos.
- Perceber as relações do local/global como espaços de conflitos, de forças antagônicas na busca do entendimento dos processos socioeconômicos, nas quais se está inserido, promovendo justiça social, distribuição econômica e equilíbrio ambiental.
- Entender os fatores que geram a mobilidade social.
- Utilizar o conhecimento ecológico para utilização racional dos recursos energéticos e hídricos, para a melhoria da qualidade de vida da sociedade.
- Entender-se como sujeito histórico situado no tempo e no espaço, interagindo nas relações sociais e nos princípios da cidadania.
- Compreender a organização das sociedades nos diferentes tempos e espaços.
- Entender o mundo em que vive e dimensionar os vários tempos históricos.
- Perceber-se como um ser político socialmente ativo.
- Compreender as relações de produção e sua influência na formação da sociedade.
- Aplicar o conhecimento histórico no cotidiano de suas relações sociais e culturais.

## CIÊNCIAS DA NATUREZA

- Entender a natureza com um olhar científico, para refletir sobre ela.
- Analisar experimentos propondo explicações e relacionando-os com o seu conhecimento prévio.
- Elaborar hipóteses a partir da experimentação das leis.
- Identificar a relação de riscos e benefícios na aplicabilidade das leis.
- Identificar grandezas físicas que correspondem a situações cotidianas para ser capaz de medir e comparar.
- Dar significado físico às grandezas quantificadas.
- Utilizar a linguagem científica na resolução de problemas.
- Compreender os fenômenos químicos à luz do saber desenvolvido pelo homem ao longo da história do tempo.



- Interpretar os fenômenos químicos em relação aos aspectos sociopolíticos e econômicos nas diferentes esferas de ocorrência.
- Demonstrar princípios éticos na aplicação do conhecimento científico e tecnológico.
- Analisar os avanços tecnológicos, relacionando-os à qualidade e à manutenção da vida no planeta.
- Demonstrar a importância da Química para o desenvolvimento científico tecnológico, numa interação entre homem e natureza na direção da sustentabilidade.
- Interpretar a linguagem simbólica da Química.
- Perceber as relações entre conhecimento científico e contexto socioambiental.
- Relacionar o saber do cotidiano com os saberes científicos da Química.
- Demonstrar consciência do valor da existência humana e da saúde enquanto completo bem-estar físico, mental e social, através do conhecimento morfofisiológico do organismo humano.
- Reconhecer a importância do ambiente situando-se como agente integrador e construtor de sua história e da biodiversidade, valorizando a vida humana como ponto de partida para a harmonização da ambiência.
- Compreender que interações e transformações no ambiente ocasionam modificações no ecossistema, alterando a biodiversidade.
- Analisar a repercussão das diferentes teorias da origem da vida, sua evolução e contribuição para a construção da humanidade.
- Identificar e classificar os diferentes seres vivos como seres interdependentes nos diferentes meios, com o intuito de elucidar questões referentes à evolução das espécies.
- Compreender que as alterações ambientais e as modificações genéticas que ocorrem com seres vivos são decorrentes da ação humana ou da natureza.
- Comparar os fatos da ciência biológica com o cotidiano, entendendo a sua constante transformação.

**ANEXO III - CURSO DE GRADUAÇÃO (VAGAS/TURNOS/DURAÇÃO/ATOS LEGAIS)**

<b>CURSOS, HABILITAÇÕES, VAGAS E TURNOS (Conforme Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007)</b>					
<b>Local de Funcionamento:</b> Rua Ceará, nº 333, Vila Antônio Vendas, CEP 79003-010, Campo Grande/MS					
<b>CURSO</b>	<b>TURN O</b>	<b>MODALI- DADE</b>	<b>DURA- ÇÃO (SÊMES- TRES)</b>	<b>ATO DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO</b>	<b>VAGAS</b>
Medi- cina	Inte- gral	Bachare- lado	12	Renovação de Reconhecimento - Portaria MEC nº 99, publicada em 09/02/2018	120